

#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

## Documento Nº 81747/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

**DATA DE ENTRADA**: 10/07/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00043/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRANSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUESE DE

TRANSPORTE E TRANSITO - SITTRANS.

**INTERESSADOS:** 

Divaldo Dantas

#### PREFEITURA ESTADO DA





## TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSI PARAÍBA MUNICIPAL DE ITAPORANGA



OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa para fornecimento de fardamento operacional para uso dos
	Agentes de Trânsito no desempenho de suas atividades junto a Superintendência
	Itaporanguense De Transportes e Trânsito – SITTRANS.
RAZÃO SOCIAL:	DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS L'IDA
CNPJ:	35,496,595/0001-00
ENDEREÇO:	R. NAPOLEÃO LAUREANO, 135 – ALTO BRANCO – CAMPINA GRANDE
E-MAIL:	dinariapinto@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83)3322-4591 — (83)98789-4688
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	28/05/2024
NOME COMPLETO DO	DINARIA PINTO
RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA	60 DIAS
PROPOSTA:	

DE





## SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS MUNICIPAL DE ITAPORANGA PARAÍBA



ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÔNDOLA OPERACIONAL COMBAT SHIRT, com proteção UV, na cor	ann	24	R\$ 210,00	RS 5.040,00
i	Amarelo Limão e Preto: confeccionada em tecido Sitel Fill, 83%				
	poliéster e 17% algodão na manga longa e corpo malha dryfit de				
	primeira qualidade. Gola padre na cor preta com abertura em zíper.				
	Mangas na altura do ombro com bolso interno e com faixas refletivas				
	com fechamento da manga no pulso em preto e com velcro.				
	Logomarcas inseridas no corpo do fardamento, com bordados no				
	peito, mangas e costas.				
	Em atendimento a recomendação nacional, da AGTBRASIL (Associação				
	Nacional dos Agentes de Trânsito do Brasil), para padronização				
	nacional da cor do fardamento de Agentes de Trânsito, o item descrito				
	acima, será exclusivamente na cor amarelo limão e preto, caso o				
	produto seja confeccionado em outra cor, não será aceito pela				
	Autarquia e os vícios deverão ser sanados pelo fornecedor, que arcará				
	com todos os custos e prejuízos, podendo ainda ser responsabilizado				
	conforme exigências do edital. Os tamanhos serão conforme				
	necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser				
	PP, P, M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.				
2.	CAMISA DE MANGA LONGA UV, em lycra com fator de proteção uv fps	OND OND	<b>77</b>	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00
	50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em				
	fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15%				
	elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+:				
	bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro				
	ou fora da água, logomarcas e texto inseridas no corpo da camisa. Cores				
	amarelo limão ou branca, a ser escolhido no pedido. Modelo referência				
	em anexo.				
3.	CALÇA OPERACIONAL, confeccionado em tecido rip stop, composição:	QND	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
	(67% poliéster 33% algodão). Com seis bolsos sendo dois na parte de				
	trás, dois bolsos cargos nas pernas, e dois bolsos na frente, com faixas				

DE





## SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS PARAÍBA MUNICIPAL DE ITAPORANGA



	refletivas acima do joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será				
	preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão			-	
	conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido,				
	podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.				
4.	COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na cor UND	07	R\$	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
	amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e				
	detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito				
	e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do				
	órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou				
	1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.				
R\$ 14.476,00	76,00				

Campina Grande - PB

28 de Maio de 2024

Dinária Pinto

Representante Legal



#### PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

PROCESSO Nº 079/2024

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRANSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTENDENCIA ITAPORANGUESE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS.

#### I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da secretária de SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTENDENCIA ITAPORANGUESE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS.

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no R. Napoleão Laureano, nº 135, LEURITZEN, CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ Nº 35.496.595/0001-00, por seu representante legal o senhor DINARIA PINTO GONÇALO, CPF: 250.699.184-00, verificando a juntada do orçamento no menor valor de:

• R\$ 14.476,00 ( quatorze mil quatrocentos e setenta e seis mil reais).

PESSOA JURÍDICA: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no R. Napoleão Laureano, nº 135, LEURITZEN, CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ Nº 35.496.595/0001-00, por seu representante legal o senhor DINARIA PINTO GONÇALO, CPF: 250.699.184-00, com valor R\$ 14.476,00





( quatorze mil quatrocentos e setenta e seis mil reais).

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

#### É o que há de mais relevante para relatar.

#### II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.



Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no R. Napoleão Laureano, nº 135, LEURITZEN, CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ Nº 35.496.595/0001-00, por seu representante legal o senhor DINARIA PINTO GONÇALO, CPF: 250.699.184-00,



De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.





#### III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

 a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 ( cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

ltaporanga-PB, 01 de julho de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

ØAB\PB\23639



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV043/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 35.496.595/0001-00, com o valor total de R\$ 14.176,00 (QUARTOZE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 01 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

## PREFEITURA MUNICIPAL

## REFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORAI SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO
	OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NO DESEMPENHO DE
	SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE
	TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES,
	QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA	
PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO	
RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA	60 DIAS
PROPOSTA:	

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

#### PREFEITURA MUNICIPAL De Itaporanga/PB

# ESTADO DA PARAÍBA REFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORAN SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



ITEM	DESCRIÇÃO DO REM OU SERVICO	UND	OTD	UND OTD MARCA	VALOR	VALOR
			,		UNITÁRIO	TOTAL
i	GÔNDOLA OPERACIONAL COMBAT SHIRT, com proteção	OND	24			
•	UV, na cor Amarelo Limão e Preto: confeccionada em					
	tecido Sitel Fill, 83% poliéster e 17% algodão na manga					
	longa e corpo malha dryfit de primeira qualidade. Gola					
	padre na cor preta com abertura em zíper. Mangas na					
	altura do ombro com bolso interno e com faixas refletivas					
	com fechamento da manga no pulso em preto e com					
	velcro. Logomarcas inseridas no corpo do fardamento,					
	com bordados no peito, mangas e costas.					
	Em atendimento a recomendação nacional, da AGTBRASIL					
	(Associação Nacional dos Agentes de Trânsito do Brasil),					
	para padronização nacional da cor do fardamento de					
	Agentes de Trânsito, o item descrito acima, será					
	exclusivamente na cor amarelo limão e preto, caso o					
	O					
	pela Autarquia e os vícios deverão ser sanados pelo					
	fornecedor, que arcará com todos os custos e prejuízos,					
	podendo ainda ser responsabilizado conforme exigências					
	do edital. Os tamanhos serão conforme necessidade do					
	órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P,					
	M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.					
	(figura 01).					
2.	CAMISA DE MANGA LONGA UV, em lycra com fator de	OND	24			
	proteção uv fps 50: confeccionada em tecido que utilize a					
	tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra					
	life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com					

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PR

# ESTADO DA PARAÍBA REFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORAN SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



						_
	impressões em serigrafia. Material tecnologico FPU 50+:					
	bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios					
	UVA, dentro ou fora da água, logomarcas e texto inseridas	-				
	no corpo da camisa. Cores amarelo limão ou branca, a ser					
	escolhido no pedido. Modelo referência em anexo. (figura					
	02).					
3.	CALÇA OPERACIONAL, confeccionado em tecido rip stop, UND	an	24		<b>-</b> ,	
	composição: (67% poliéster 33% algodão). Com seis bolsos			a.c.,		
	sendo dois na parte de trás, dois bolsos cargos nas pernas,					
	e dois bolsos na frente, com faixas refletivas acima do					
	joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta,				<del></del>	-
	podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos				<del></del>	
	serão conforme necessidade do órgão e serão		-			
	especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46,					
	48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.					
4	COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, U	QND	70			
	na cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e					
	17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e					
	impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas.					
	Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e					
	serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG					
	ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo. (figura 04).					
OIVA	VALOD CLOBAL				RS	
VALO	IK GLODAL					

Local e data

Nome e assinatura do responsável



## PARAÍ MUNICIPAL DE I SUPERINTENDÊNCIA I TRANSPORTES E TRÂ



15	8		
ÍBA	ITAPORANGA	ITAPORANGUENSE	NSITO – SITTRANS

<b>15</b>		The street of th	
	(1)		

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa para fornecimento de fardamento operacional para uso dos
	Agentes de Trânsito no desempenho de suas atividades junto a Superintendência
	Itaporanguense De Transportes e Trânsito – SITTRANS.
RAZÃO SOCIAL:	DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ:	35.496.595/0001-00
ENDEREÇO:	R. NAPOLEÃO LAUREANO, 135 – ALTO BRANCO – CAMPINA GRANDE
E-MAIL:	dinariapinto@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83)3322-4591 – (83)98789-4688
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA: 28/05/2024	28/05/2024
NOME COMPLETO DO	DINARIA PINTO
RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA	60 DLAS
PROPOSTA:	

<sup>\*</sup> A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

DE





## SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS PARAÍBA MUNICIPAL DE ITAPORANGA



DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QNO E		VALOR UNITÁRIO	TOTAL
GÔNDOLA OPERACIONAL COMBAT SHIRT, com proteção UV, na cor Amarelo Timão e Preto: confeccionada em tecido Sitel Fill, 83%	Q NO	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
poliéster e 17% algodão na manga longa e corpo malha dryfit de				
primeira qualidade. Gola padre na cor preta com abertura em zíper. Mangas na altura do ombro com bolso interno e com faixas refletivas				
com fechamento da manga no pulso em preto e com velcro.				
Logomarcas inseridas no corpo do fardamento, com bordados no				
peito, mangas e costas.				
Em atendimento a recomendação nacional, da AGTBRASIL (Associação				
Nacional dos Agentes de Trânsito do Brasil), para padronização				
nacional da cor do fardamento de Agentes de Trânsito, o item descrito				
acima, será exclusivamente na cor amarelo limão e preto, caso o				
produto seja confeccionado em outra cor, não será aceito pela				
Autarquia e os vícios deverão ser sanados pelo fornecedor, que arcará				
com todos os custos e prejuízos, podendo ainda ser responsabilizado				
conforme exigências do edital. Os tamanhos serão conforme				
necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser				
$\overline{}$				
ção uv fps	<u> </u>	24	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00
50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em				
fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15%				
elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+:				
bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro				
ou fora da água, logomarcas e texto inseridas no corpo da camisa. Cores				
amarelo limão ou branca, a ser escolhido no pedido. Modelo referência				
em anexo.				
	QND	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
(67% poliéster 33% algodão). Com seis bolsos sendo dois na parte de				
trás, dois bolsos cargos nas pernas, e dois bolsos na frente, com faixas				

DE





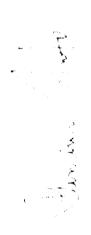
## SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS MUNICIPAL DE ITAPORANGA PARAÍBA



	refletivas acima do joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será			
	preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão			
<del>*************************************</del>	conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido,			
	podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.			
4.	COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na cor UND	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
	amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e			
	detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito	-		
	e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do			
	órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou			
	1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.			
R\$ 14.476,00	06,00			

Campina Grande - PB

28 de Maio de 2024



Dinária Pinto

Representante Legal

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento operacional para
	uso dos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atividades junto a
	Superintendência Itaporanguense De Transportes e Trânsito – SITTRANS.
RAZÃO SOCIAL:	CARLOS ALBERTO TORRES
CNPJ:	24.142.289/0001-41
ENDEREÇO:	R. ELTELVINA MARIA DO NASCIMENTO,145-SERROTÃO-
	C.GRANDE-PB-CEP.58.434-343
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	(83)9902-1335
DATA DA EMISSÃO DA	28/05/2024
PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO	CARLOS ALBERTO TORRES
RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA	60 DIAS
PROPOSTA:	

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.



ITEM	DESCRICÃO DO BEM OU SERVIÇO	OND	UND QTD	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
<u>-</u>	GÔNDOLA OPERACIONAL COMBAT SHIRT, com proteção UV,	OND	24	R\$ 290,00	R\$
	na cor Amarelo Limão e Preto: confeccionada em tecido Sitel				00,096.9
	Fill, 83% poliéster e 17% algodão na manga longa e corpo				
	malha dryfit de primeira qualidade. Gola padre na cor preta	·			
	com abertura em zíper. Mangas na altura do ombro com bolso				
	interno e com faixas refletivas com fechamento da manga no				
	pulso em preto e com velcro. Logomarcas inseridas no corpo				
	do fardamento, com bordados no peito, mangas e costas.				
	Em atendimento a recomendação nacional, da AGTBRASIL				
	(Associação Nacional dos Agentes de Trânsito do Brasil), para				
	padronização nacional da cor do fardamento de Agentes de				
	Trânsito, o item descrito acima, será exclusivamente na cor				
	amarelo limão e preto, caso o produto seja confeccionado em				
	outra cor, não será aceito pela Autarquia e os vícios deverão				
	ser sanados pelo fornecedor, que arcará com todos os custos e				
	prejuízos, podendo ainda ser responsabilizado conforme				
	exigências do edital. Os tamanhos serão conforme necessidade				
	do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P,				
	M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.				
2.	CAMISA DE MANGA LONGA UV, em lycra com fator de l	OND	24	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00
	proteção uv fps 50: confeccionada em tecido que utilize a				
	tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life,				
	composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em				
	serigrafia. Material tecnológico FPU 50+; bloqueia pelo menos				
	98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da				

UND 24 R\$ 138,00 UND 20 R\$ 176,00		água, logomarcas e texto inseridas no corpo da camisa. Cores				
calça OPERACIONAL, confeccionado em tecido rip stop, UND 24 R\$ 138,00 composição: (67% poliéster 33% algodão). Com seis bolsos sendo dois na parte de trás, dois bolsos cargos nas pernas, e dois bolsos na frente, com faixas refletivas acima do joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.  COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		amarelo limão ou branca, a ser escolhido no pedido. Modelo				
CALÇA OPERACIONAL, confeccionado em tecido rip stop, UND 24 R\$ 138,00 composição: (67% poliéster 33% algodão). Com seis bolsos sendo dois na parte de trás, dois bolsos cargos nas pernas, e dois bolsos na frente, com faixas refletivas acima do joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.  COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na UND 20 R\$ 176,00 cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		referência em anexo.				
composição: (67% poliéster 33% algodão). Com seis bolsos sendo dois na parte de trás, dois bolsos cargos nas pernas, e dois bolsos na frente, com faixas refletivas acima do joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.  COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.	3.	CALÇA OPERACIONAL, confeccionado em tecido rip stop, U		24	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00
sendo dois na parte de trás, dois bolsos cargos nas pernas, e dois bolsos na frente, com faixas refletivas acima do joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.  COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na UND 20 R\$ 176,00 cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		composição: (67% poliéster 33% algodão). Com seis bolsos				
dois bolsos na frente, com faixas refletivas acima do joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.  COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		sendo dois na parte de trás, dois bolsos cargos nas pernas, e				
com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.  COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		dois bolsos na frente, com faixas refletivas acima do joelho e				
mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.  COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na UND 20 R\$ 176,00 cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser				
necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.  COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na UND 20 R\$ 176,00 cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme				
col ETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na UND 20 R\$ 176,00 cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.						
colette EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na UND 20 R\$ 176,00 cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.				
cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.	4.		N.	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17%				
frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão				
serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos				
pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no				
referência em anexo.		pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo				
		referência em anexo.				in a second of the second of t

Campina Grande-PB, 28/05/2024

9

ARLOS ALBERTO TORRES

DE



PARAÍBA

MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



# FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PRECOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	OBJETO DA CONTRATAÇÃO:   Contratação de empresa para fornecimento de fardamento operacional para uso
	dos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atividades junto a
RAZÃO SOCIAL:	BERNADETE SEVERINA SVENDSEN DINIZ.
CNPJ:	18.095.317/0001-14
ENDEREÇO:	AV. CRUZ CORDEIRO Nº21 VARADOURO/ JOÁO PESSOA
E-MAIL:	LOJADOPOLICIAL@GMAIL,COM
TELEFONE PARA CONTATO:	83 98857-3897
DATA DA EMISSÃO DA	15/05/2024
PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO	BERNADETE SEVERINA SVENDSEN DINIZ
RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA	60 DIAS
PROPOSTA:	

DE



## MUNICIPAL DE ITAPORANGA SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE TRÂNSITO – SITTRANS



ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	ald	VALOR	VALOR	
1	GÔNDOLA OPERACIONAL COMBAT SHIRT, com proteção UV, na cor Amarelo Limão e Preto: confeccionada em tecido Sitel Fill, 83% poliéster e 17% algodão na manga longa e corpo malha dryfit de primeira qualidade. Gola padre na cor preta com abertura em zíper. Mangas na altura do ombro com bolso interno e com falxas refletivas com fechamento da manga no pulso em preto e com velcro. Logomarcas inseridas no corpo do fardamento, com bordados no peito, mangas e costas. Em atendimento a recomendação nacional, da AGTBRASIL (Associação Nacional dos Agentes de Trânsito do Brasil), para padronização nacional da cor do fardamento de Agentes de Trânsito, o item descrito acima, será exclusivamente na cor amarelo limão e preto, caso o produto seja confeccionado em outra cor, não será aceito pela Autarquia e os víclos deverão ser sanados pelo fornecedor, que arcará com todos os custos e prejuízos, podendo ainda ser responsabilizado conforme exigências do edital. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, e esta de conforme a contra con	QND	24	275,00	00,009.9	
7.	Camisa de manga longa UV, em lycra com fator de proteção uv fps 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água, logomarcas e texto inseridas no corpo da camisa. Cores amarelo	UND	24	120,00	2.880,00	

ESTADO DA PREFEITURA	
-------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPA

DE

## SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS PARAÍBA MUNICIPAL DE ITAPORANGA





	limão ou branca, a ser escolhido no pedido. Modelo referência		Confidential to poter and comments of operations and	enemental de la companya de la comp	A CANADA TO THE CONTRACT OF THE CANADA TO TH
	em anexo (figura 02).				
'n	Calça Operacional, confeccionado em tecido rip stop,	ND 24	$\vdash$	190,00	4.560,00
	composição: (67% poliester 33% algodão). Com seis bolsos sendo				•
	dols na parte de trás, dols bolsos cargos nas pernas, e dois bolsos				
	na frente, com faixas refletivas acima do joelho e com velcro nas			•	
	abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério	·			
<del></del>	da Autarquía. Os tamanhos serão conforme necessidade do				
	órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40,				
	42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.	<del>geo</del> gener i			
4	Colete em tecido profissional, com proteção UV, na cor	ND 20		150,00	3.000,00
opposition and	amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17%	a advers			
	algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão	outer a resorte	- mate myself		
	frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão				
	conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido,				
	podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência		<del></del>		
-	em anexo (figura 04).				
				*	R\$ 17.040,00

JOÀO PESSOA 15 DE MAIO DE 2024.

BERNADETE SEVERINA SVENDSEN DINIZ ME Av. Cruz Cordena, 21 Varadouro - CEP: 50010-120 Xad Pessa PB CNPJ 18 095.317/0001-14







Relatório de Cotação: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento operacional para uso dos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atividades junto a Superintendência Itaporanguense De Transportes e Trânsito - SITTRANS.

#### Pesquisa realizada entre 05/06/2024 12:18:04 e 06/06/2024 10:30:06

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) GÔNDOLA OPERACIONAL COMBAT SHIRT	4	24 Unidades	R\$ 291,40 (un)	-	R\$ 291.40	39,9%	R\$ 6.993,60
2) CAMISA DE MANGA LONGA UV	3	24 Unidades	R\$ 151,60 (un)	-	R\$ 151,60	20,8%	R\$ 3.638,40
3) CALÇA OPERACIONAL,	3	24 Unidades	R\$ 162,45 (un)	-	R\$ 162,45	22,2%	R\$ 3.898,80
4) COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL	3	20 Unidades	R\$ 149,85 (un)	_	R\$ 149,85	17,1%	R\$ 2.997,00

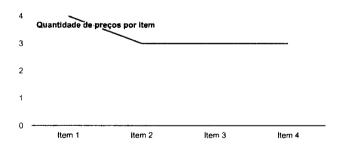
Valor Global:

R\$ 17.527,80



- 🕽 1) GÔNDOLA OP...
- 2) CAMISA DE MANGA..
- 3) CALÇA OPER...
- 4) COLETE EM ...





Detalhamento dos Itens



o U
<b>₹</b> 72
2
e 1 s
.a
ê.
1
1377

a a		77.00	5.040,00	8	<b>.</b>
ense D		OTAL	5.04	2.880,00	2,880,00
orangu		VALOR TOTAL	2	2	2
a Itapo			210,00	120,00	120,000 F
ndênci		MENOR VALOR	210	120	120
erinte		MENOR			
a Sup			\$2	R\$	R\$
s junte		RESA	291,40	151,60	162,45
ividade		4º EMPRESA	<b>2</b> 2	₩	•
uas at			275,00 R	120,00 R\$	190,00 R\$
ho de s		3º EMPRESA	27	12	19
mpen		38	- RS	88	R.S.
no dese NNS.		ESA.	210,00 R\$	149,00 R\$	120,00
insito r	0	2º EMPRESA			
de Trâ nsito -	OTAÇÃ		290,00 R\$	190,00 R\$	205,00 R\$
gentes s e Trâ	MAPA DE COTAÇÃO	1º EMPRESA	290	190	205
uso dos Agentes de Trânsito no d ransportes e Trânsito - SITTRANS.	Σ	1º E	83	<b>8</b>	83
ara usc Tran		QUANT.			
ional p				·	
operac		UNID.	UNID	UNID	UNID.
mento			r Amarelo na manga na bertura com o corpo do mendação mendação assill, para na descrito duto seja vverão ser rainda ser casidada ser casidada ser 2, 3, 4, 5.	uv fps 50: rricos lycra serigrafia. dos raios isa. Cores	6 poliéster s pernas, e : abas dos nhos serão 36, 38, 40,
e farda			· UV, na cc · Pk algodao · Pk algodao · Pk algodao · Inseridas n · Inseridas n · Inseridas o · Inseridas	proteção lo elastome sssões em UVB e 95% Ppo da can	osição: (67% s cargos na velcro na a. Os tama dendo ser
ento d			n proteção liester e 11 liester e 11 liester e 10 adre na com no e com no e com no e com na readim na stendim na stendim in preto, c preto, c arquia e c e arquia e c e prejuízco pos serão c op. p. M, G	n fator de nçada em f com impre dos raios das no coi lo referênci	itop, comp dois bolso alho e com a Autarqui pedido, po
rnecim		cação	SHIRT corrill, 83% podde. Gola podos onter no velero. Le costae. Il costae. I	lycra con la mais ava elastano, menos 98% texto inser	tecido rip s rite de trás, sima do jos a critério d ficados no
ara fo		ESPECIFICAÇÃO	OMBAT: scido Sitel eira qualid nbro com preto e cos preto e cos o nacionale será aceit a com toda d com toda	A UV, erralog a tecnolog ida e 15% preja pelo i omarcas e	cionado em o dois na pa efletivas a er mudada erão espec
presa r			IONAL C India en tripical en t	A LONG, oque utilize 5% poliam J 50+: blog água, logc água, logc v, a ser escol	AL, confect volsos send om faixas r podendo s o órgão e s o órgão e s, 1, 5, 6, 7, 8.
de em			OPERACC OPERACC Omalha dry angas na ai la mannga na ai la mannga na ai la macional c exclusivam o em outra fonecedor fonecedor fonecedor incia em an	E MANG a em tecido aposição 8 ológico FPI ou fora da	ERACION. Com seis to a frente, com será preta, com será preta, com será preta, com será preta, com 1, 2, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 3, 4, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5,
Contratação de empresa para fornecimento de fardamento operacional para uso dos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atividades junto a Superintendência Itaporanguense De Transportes e Trânsito - SITTRANS.			GÓNDOLA OPERACIONAL COMBAT SHIRT com proteção UV, na cor Amarelo timão e Preto: confeccionada em tecido Sitel Fill, 83%, polieister e 17% algodão na manga longa e corpo malha dryfit de primeira qualidade. Gola padre na cor preta com abertura em iper. Mangas na atlura do ombro com bolos interno e com fásias refletivas com fechamento, com bordados no peto, mangas e costas. Em atendimento a recomendação nacional, da AGTBASIL (Associação Nacional dos Squetres de Tránsito do Brasil, para aporonização nacional da cor do fardamento de Agentes de Tránsito do Brasil, para pacional, será exclusivamente na cor amarelo limão e preto, caso o produto seja confeccionado em outra cor, não será aceito pela Autarquia e os vícios deverão ser sanados pelo formecedor, que arcará com todos os custos e prejuitos, podendo ainda ser responsabilizado conforme evigências do edital. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão específicados no pedido, podendo ser PP, P, M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5, Modelo referência em anexo.	CAMISA DE MANGA LONGA UV, em lycra com fator de proteção uv fps 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água, logomarcas e texto inseridas no corpo da camisa. Cores amarelo limão ou branca, a ser escolhido no pedido. Modelo referência em anexo.	CALÇA OPERACIONAL, confeccionado em tecido rip stop, composição: (67% poliéster 33% algodão). Com sels bolsos sendo dois na parte de trás, dois bolsos cargos nas pernas, e dois bolsos na frente, com faixas refletivas adma do joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão específicados no pecido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.
Conti		ITEM	A 2 5 9 % 6 5 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9 % 6 9	<del>2                              </del>	6 0 % 4 2 8 4
			L	L	l

COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na cor amarelo lindoc em techo siteflit, 33% policitar e 17% algodos e detarbo marinho com faira erfetiva e minoressão efectivo a morta com faira erfetiva e marinho com faira erfetiva en marinho com faira erfetiva e marinho com faira erfetiva e marinho com faira erfetiva en marinho com faira erfetiva erfetiva erfetiva erfetiva en marinho com faira erfetiva erfeti	NITE   RS   280,00   R\$   149,00   R\$   150,00   R\$   149,85   R\$   149,00   R\$										
CARLOS ALBERTO  OF ROUPAS  R\$  22.040,000  R\$  14.692,00  R\$  16.440,00  R\$  17.527,80  R\$  PHILIPE NEVES HERCULANO  R\$  18.440,00  R\$  17.527,80  R\$  18.440,00  R\$  17.527,80	CARLOS ALBERTO  CARLOS ALBERTO  DE ROUPAS  R\$  22.040,000  R\$  14.692,00  R\$  16.440,00  R\$  17.527,80  CARLO DE PREÇO  TOTAL  R\$  18.640,00  R\$  17.527,80  CARLO DE PREÇO  TOTAL  R\$  10.040,00  R\$  10	TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na cor amarelo limão: em 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e la peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme órgão e serão específicados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, referência em anexo.	UNID.	~		<b>₹</b>					
RS 22.040,00 RS 14.692,00 RS 16.440,00 RS  WARNING PHILIPE NEVES HERCULANO TOWN DE 2024	RS 22.040,00 RS 16.440,00 RS  Manga  PHILIPE NEVES HERCULANO  ISUNHO DE 2024			3	ARLOS ALBERTO	DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS	BERNADE	A A	BANCO DE PREÇO	TOTAL	
Manga Vanic ISAVPERIN	CANDERAIL SUNHO DE		(	Σ.				440,00			
SWPERING DE	SWPERIL JUNHO DE	ALESS .	V Prefendahur		anga <u>d</u>	>					
Superatendente State	Itaporanga - PB, 06 DE JUNHO DE 2024	**	五名 2008	ves Herck	PHIL PHIL	IPE NEVE	S HERC	ULAI	9		
		Itanora	Superinten ranga - PB	Sente Serios OG DE JU	OPERINTENINA INHO DE 2024	DENTE	<u> </u>				
							•				



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito, identifica a necessidade de contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de fardamento operacional para uso dos Agentes de Trânsito perante suas atividades juntos a Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito.

Aqui estão algumas razões que destacam a necessidade e importância dessa aquisição:

A principal necessidade de disponibilizar fardamento operacional para os Agentes de Trânsito do município de Itaporanga-PB é garantir que eles sejam facilmente identificáveis pela população. Uniformes padronizados aumentam a visibilidade e a presença de autoridades de trânsito nas vias públicas, o que contribui para o cumprimento das leis de trânsito e para a segurança dos motoristas e pedestres. A identificação clara dos agentes de trânsito também ajuda a prevenir fraudes e a assegurar que somente pessoal autorizado esteja exercendo as funções de fiscalização e controle do tráfego.

O uso de fardamento adequado eleva a imagem profissional dos agentes de trânsito e da própria administração municipal. Um uniforme bem projetado e padronizado transmite seriedade, organização e compromisso com a segurança pública, fortalecendo a credibilidade e a confiança da população no trabalho dos agentes de trânsito.

#### Segurança dos Agentes

Fardamentos operacionais são projetados para oferecer segurança adicional aos agentes de trânsito. Eles são feitos de materiais resistentes e, muitas vezes, incluem elementos refletivos que melhoram a visibilidade dos agentes, especialmente em condições de baixa luminosidade ou em situações de risco. Isso contribui para a proteção dos agentes contra acidentes enquanto desempenham suas funções nas vias públicas.

#### Conforto e Funcionalidade

Uniformes operacionais são desenvolvidos para proporcionar conforto e funcionalidade aos agentes de trânsito durante longas jornadas de trabalho. Eles são confeccionados com tecidos adequados para diferentes condições climáticas, permitindo que os agentes realizem suas atividades com maior eficiência e menos desconforto. Bolsos e compartimentos específicos no uniforme também facilitam o transporte de ferramentas e equipamentos necessários para a fiscalização.

#### Padronização e Coesão

A padronização do fardamento promove a coesão entre os membros da equipe de agentes de trânsito, criando um senso de unidade e pertencimento. Uniformes consistentes reforçam a identidade institucional e promovem a disciplina entre os agentes, facilitando a organização e a coordenação das operações de fiscalização e controle do tráfego.

#### Conformidade com Normas e Regulamentos

A aquisição de fardamento operacional de uma empresa especializada assegura que os uniformes estejam em conformidade com todas as normas e regulamentações vigentes para agentes de trânsito. Isso inclui padrões de qualidade, segurança e funcionalidade, garantindo que os agentes estejam devidamente equipados para desempenhar suas funções de maneira eficaz e segura.

#### Durabilidade e Economia

Contratar uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento operacional garante a aquisição de uniformes de alta qualidade e durabilidade. Uniformes resistentes reduzem a necessidade de substituições frequentes, resultando em economia a longo prazo para o município. Além disso, a empresa fornecedora pode oferecer garantias e suporte em caso de problemas com o material, assegurando um bom retorno sobre o investimento.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de fardamento operacional para os agentes de trânsito de Itaporanga é essencial para garantir a identificação e autoridade dos agentes, elevar o profissionalismo e a credibilidade do serviço de trânsito, proporcionar segurança e conforto aos agentes, promover a padronização e coesão da equipe, e assegurar a conformidade com normas e regulamentos. Este investimento é fundamental para melhorar a eficácia das operações de trânsito e para promover a segurança e a confiança da população no sistema de fiscalização viária.

Em resumo, a aquisição de tachões, tachas e colas para complementar a sinalização horizontal de trânsito de Itaporanga são essenciais para promover a segurança viária, melhorar a orientação dos motoristas e reduzir o risco de acidentes. A integração de elementos visuais, táteis e refletivos contribui para uma comunicação eficaz das condições da via, resultando em um tráfego mais seguro e organizado.

#### 2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

#### 3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sob responsabilidade do Superintendente de Transportes e Trânsito, o Sr. Phillipe Neves Herculano.

#### 4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

#### 4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

#### 4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição de bens específico, a serem adquiridos pela Superintendência de Itaporanguense de Transportes e Trânsito não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

#### 4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

a) Esta situação envolve a aquisição de produtos, portanto, a hipótese em questão não se aplica a locação, devendo-se proceder com a aquisição de material através do fornecimento por parte de empresa especializada.

#### 4.4. Das opções existentes no mercado:

Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para o fornecimento de fardamento operacional para agentes de trânsito que a SITTRANS precisa, aqui estão algumas categorias de soluções de fornecimento de fardamento que podem ser relevantes:

#### 4.5. Empresas especializadas:

Empresas que oferecem uma gama ampla de produtos específicos e destinados a servidores da segurança pública e afins. Estas empresas podem oferecer serviços personalizados de acordo com as especificações técnicas exigidas pela prefeitura.

#### 4.6. Fornecedores autônomos:

Fornecedores independentes podem ser uma opção para fornecimento de fardamento operacional para agentes de trânsito. A contratação de fornecedores locais podem também fomentar a economia local.

#### 4.7. A execução direta da confecção do fardamento operacional por parte dos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB:

Nessa opção a prefeitura precisaria adquirir os insumos para fabricação do produto, sendo necessário verificar se na estrutura de pessoal, maquinário e se existe profissional ou profissionais capacitados para realizar esses serviços.

#### 4.8. Da solução de mercado viável para presente necessidade:

A contratação de empresas especializada no fornecimento fardamento operacional para Agentes de Trânsito oferece alto grau de especialização técnica. Essas empresas possuem experiência específica e conhecimento técnico atualizado, garantindo que os produtos sejam realizados com qualidade e precisão, atendendo às especificidades e padrões técnicos requeridos pela Prefeitura.

Independentemente da solução escolhida, é importante garantir que o fardamento operacional fornecidos atendam aos padrões de segurança exigidos e ofereçam proteção adequada aos agentes de trânsito durante o desempenho de suas funções. Além disso,

considerar a qualidade, o custo e a confiabilidade do fornecedor também são aspectos cruciais na escolha da empresa adequada.

#### 4.9. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de aquisição de fardamento operacional, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os materiais requisitados:

- 1. DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 35.496.595/0001-00.
- 2. CARLOS ALBERTO TORRES, CNPJ n° 24.142.289/0001-41.
- 3. BERNADETE SEVERINA SVENDSEN DINIZ, CNPJ n° 18.095.317/0001-14

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DO MATERIAL

#### 5.1. Dos requisitos técnicos do fardamento operacional:

- 5.1.1. Qualidade técnica exigida da Gôndola Operacional Combat Shirt: material com proteção UV, na cor Amarelo Limão e Preto: confeccionada em tecido Sitel Fill, 83% poliéster e 17% algodão na manga longa e corpo malha dryfit de primeira qualidade. Gola padre na cor preta com abertura em zíper. Mangas na altura do ombro com bolso interno e com faixas refletivas com fechamento da manga no pulso em preto e com velcro. Logomarcas inseridas no corpo do fardamento, com bordados no peito, mangas e costas. Em atendimento a recomendação nacional, da AGTBRASIL (Associação Nacional dos Agentes de Trânsito do Brasil), para padronização nacional da cor do fardamento de Agentes de Trânsito, o item descrito acima, será exclusivamente na cor amarelo limão e preto, caso o produto seja confeccionado em outra cor, não será aceito pela Autarquia e os vícios deverão ser sanados pelo fornecedor, que arcará com todos os custos e prejuízos, podendo ainda ser responsabilizado conforme exigências do edital. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.
- 5.1.2. Qualidade técnica exigida da calça operacional: material confeccionado em tecido rip stop, composição: (67% poliéster 33% algodão). Com seis bolsos sendo dois na parte de trás, dois bolsos cargos nas pernas, e dois bolsos na frente, com faixas refletivas acima do joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.
- 5.1.3. Qualidade técnica exigida da Camisa de manga longa UV: camisa confeccionada em lycra com fator de proteção uv fps 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água, logomarcas e texto inseridas no corpo da camisa. Cores amarelo limão ou branca, a ser escolhido no pedido. Modelo referência em anexo.
- 5.1.4. Qualidade técnica do colete em tecido profissional: com proteção UV, na cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme

necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.

- 5.2. Garantia dos Serviços:
- a) Os produtos devem te garantia mínima de seis meses.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

#### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Dos requisitos técnicos

#### 6.1.1. Capacidade Técnica:

a) Verificar a capacidade técnica dos fornecedores para atender a demanda específica da Prefeitura

#### 6.1.2. Garantia dos Serviços:

- d) Os serviços devem te garantia mínima de 6 meses, assegurado a manutenção ou reparos caso surjam problemas relacionados à qualidade do trabalho.
- e) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- f) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços realizados e dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO PERANTE SUAS ATIVIDADES juntos a Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
	GÔNDOLA OPERACIONAL COMBAT SHIRT, com proteção UV, na cor Amarelo Limão e Preto: confeccionada em tecido Sitel Fill, 83% poliéster e 17% algodão na manga longa e corpo malha dryfit de primeira qualidade. Gola padre na cor preta com abertura em zíper. Mangas na altura do ombro com bolso interno e com faixas refletivas com fechamento da manga no pulso em preto e com velcro. Logomarcas inseridas no corpo do fardamento, com bordados no peito, mangas e costas. Em atendimento a recomendação nacional, da AGTBRASIL (Associação Nacional dos Agentes de Trânsito do Brasil), para padronização nacional da cor do fardamento de Agentes de Trânsito, o item descrito acima, será exclusivamente na cor amarelo limão e preto, caso o produto seja confeccionado em outra cor, não será aceito pela Autarquia e os vícios deverão ser sanados pelo fornecedor, que arcará com todos os custos e prejuízos, podendo ainda ser responsabilizado conforme exigências do edital. Os tamanhos serão conforme necessidade	UND	24

	do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.		
2.	CAMISA DE MANGA LONGA UV, em lycra com fator de proteção uv fps 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água, logomarcas e texto inseridas no corpo da camisa. Cores amarelo limão ou branca, a ser escolhido no pedido. Modelo referência em anexo.	UND	24
3.	CALÇA OPERACIONAL, confeccionado em tecido rip stop, composição: (67% poliéster 33% algodão). Com seis bolsos sendo dois na parte de trás, dois bolsos cargos nas pernas, e dois bolsos na frente, com faixas refletivas acima do joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.	UND	24
4.		UND	20

7.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

#### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de material por meio de serviço próprio da SITTRANS que serão realizados nos próximos 12 meses. Alguns quantitativos foram majorados comparado ao ano anterior em face da necessidade, medida eficaz que gera benefícios econômicos ao município.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de R\$ 14.692,00 (Quatorze mil e seiscentos e noventa e dois reais).

O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

#### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SITTRANS, ao adquirir estes fardamentos operacionais espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar a identidade dos Agentes de Trânsito, uma melhor qualidade de trabalho e condições para assim promover a organização do trânsito e aperfeiçoar os gastos públicos.

Um dos principais objetivos da contratação e posterior aquisição do fardamento é garantir que eles sejam facilmente identificáveis pela população. Uniformes padronizados aumentam a visibilidade e a presença de autoridades de trânsito nas vias públicas, o que contribui para o cumprimento das leis de trânsito e para a segurança dos motoristas e pedestres. A identificação clara dos agentes de trânsito também ajuda a prevenir fraudes e a assegurar que somente pessoal autorizado esteja exercendo as funções de fiscalização e controle do tráfego.

O uso de fardamento adequado eleva a imagem profissional dos agentes de trânsito e da própria administração municipal. Um uniforme bem projetado e padronizado transmite seriedade, organização e compromisso com a segurança pública, fortalecendo a credibilidade e a confiança da população no trabalho dos agentes de trânsito.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custobenefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.

#### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

#### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de fardamento operacional para agentes de trânsito pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Aqui estão alguns dos impactos ambientais mais comuns associados a estes produtos que serão utilizados pelos servidores e as formas de mitigá-los:

#### 1. Produção de Materiais Têxteis

#### Impacto Positivo:

Uso de Materiais Sustentáveis: A contratação de uma empresa que utiliza materiais reciclados ou sustentáveis na produção dos uniformes pode reduzir o impacto ambiental associado à extração de matérias-primas. Por exemplo, tecidos feitos de fibras recicladas, como o poliéster reciclado de garrafas PET, podem diminuir a dependência de recursos não renováveis.

#### Impacto Negativo:

Consumo de Recursos Naturais: A produção de tecidos tradicionalmente consome grandes quantidades de água, energia e produtos químicos. O cultivo de algodão, por exemplo, demanda muita água e pode envolver o uso de pesticidas e fertilizantes que contaminam o solo e a água.

#### 3. Transporte e Logística

#### **Impacto Positivo:**

**Logística Otimizada:** A contratação de empresas no mesmo estado ou que implementam práticas de logística verde pode minimizar as emissões de carbono associadas ao transporte dos uniformes.

#### Impacto Negativo:

**Emissões de Transporte:** O transporte de materiais e produtos acabados, especialmente se realizado por longas distâncias, pode resultar em emissões significativas de CO2 e outros poluentes. A dependência de transporte rodoviário ou aéreo agrava esse impacto.

4. Descarte e Ciclo de Vida dos Uniformes

#### Impacto Positivo:

**Programa de Reciclagem:** A implementação de programas de reciclagem de uniformes antigos pode reduzir a quantidade de resíduos têxteis descartados em aterros. Empresas que oferecem serviços de recolhimento e reciclagem de uniformes no final de sua vida útil contribuem para uma economia circular.

#### Impacto Negativo:

**Resíduos Têxteis:** O descarte inadequado de uniformes antigos pode resultar em resíduos têxteis que demoram anos para se decompor em aterros sanitários. Além disso, uniformes feitos de materiais sintéticos podem liberar microplásticos no meio ambiente durante a lavagem.

A contratação de uma empresa para fornecimento de fardamento para agentes de trânsito pode ter tanto impactos ambientais positivos quanto negativos. A minimização dos impactos negativos e a maximização dos positivos dependem da escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e responsáveis. Ao priorizar empresas que utilizam materiais sustentáveis, tecnologias de fabricação ecoeficientes, logística otimizada e programas de reciclagem, a administração de Itaporanga pode reduzir significativamente o impacto ambiental associado à produção e uso dos uniformes.

#### 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.

Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Inexecução do contrato
Ação	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Preventiva	
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão
	mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam
	abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade,
	diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de
	mergulho.
Ação	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não
Preventiva	assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a
Contingência	avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a
	importância dos fornecimentos a serem prestados.
	- Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução
	parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.
	- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços
	semelhante ao contratado.
Ação de	semelhante ao contratado.  Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas
Ação de Contingência	
•	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas
•	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar
Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Contingência Risco 4	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.  Prestação de serviços sem qualidade
Contingência  Risco 4  Probabilidade	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.  Prestação de serviços sem qualidade  Baixo
Risco 4 Probabilidade Impacto	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.  Prestação de serviços sem qualidade  Baixo  Alto

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de fardamento necessários para atender às demandas da SITTRANS. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Necessidade e Justificativa: Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de fardamento operacional para atender os agentes de trânsito, que são servidores da SITTRANS.

Esta aquisição é justificada pela urgência em atender de forma adequada às necessidades dos servidores e manter a qualidade do serviço dos agentes de trânsito.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os materiais.

Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A escolha destes materiais levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

Viabilidade Econômica: A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em sinalização de trânsito qualidade também é visto necessidade, obrigação e como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e garantia de segurança viária a toda a população.

Risco e Gestão: Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

Benefícios para a Comunidade: A aquisição dispositivos auxiliares de sinalização de trânsito contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação de empresa para fornecimento destes materiais supramecionados é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Sucer

Itaporanga, 06 de junho de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transportes e Trânsito - SITTRANS

Requisitante

#### Anexos:

Cotações do Banco de Preços;

Cotações com fornecedores.



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



#### 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SITTRANS

Setor requisitante: SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Responsável pela demanda: Phillipe Neves Herculano

E-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br

Matrícula: 4149

Telefone: (83) 3451-2871

#### 2. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de fardamento operacional para uso dos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atividades junto a Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Interessados em continuar o bom desempenho na execução das atividades relacionadas a função dos Agente de Trânsito, torna-se necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto qualitativo, quanto no quantitativo, para regular exercício de suas funções, sendo, portanto, imprescindível a aquisição de material de uniformes padronizados, justificando-se na necessidade de identificação funcional e proteção destes servidores, além da reposição de estoque, assim como na substituição de materiais com desgastes e problemas, objetivando garantir o exercício regular da atividades dos agentes de trânsito do município.

#### Garantia da Segurança dos Agentes de Trânsito:

A prestação de serviços de fiscalização de trânsito e controle do tráfego urbano é uma atividade de risco, exposta a diversas situações perigosas, como acidentes de trânsito, agressões físicas, entre outras. O fornecimento de fardamento operacional adequado é essencial para proteger a integridade física e a saúde dos agentes durante o exercício de suas funções.

#### Padronização e Identificação Institucional:

O fardamento operacional não apenas proporciona uma identidade visual clara aos agentes de trânsito, mas também transmite uma imagem de profissionalismo e autoridade, o que contribui para o cumprimento das suas atribuições com mais eficiência e segurança. Além disso, a padronização dos uniformes facilita o reconhecimento por parte dos cidadãos, aumentando a credibilidade e confiança na atuação dos agentes.

#### Economia de Recursos Públicos e Gestão Eficiente:

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento operacional e EPI pode resultar em economia de recursos públicos a longo prazo.

Empresas fornecedoras geralmente possuem expertise na produção e distribuição desses materiais, podendo negociar melhores preços e condições de pagamento, além de oferecer garantias de qualidade e reposição em caso de defeitos ou desgaste excessivo dos produtos.

#### Atendimento às Demandas de Segurança Pública e Cidadã:

O fornecimento adequado de fardamento operacional e EPI aos agentes de trânsito está alinhado com as diretrizes de segurança pública e proteção cidadã. Investir na proteção e bem-estar dos servidores que atuam na fiscalização e organização do tráfego contribui para a melhoria da qualidade de vida da população e para a redução de acidentes e incidentes no trânsito, promovendo um ambiente urbano mais seguro e ordenado.

#### Proteção contra risco de saúde:

Ademais, considerando as altas temperaturas do nosso município, a exposição solar direta, transpiração ocasionada pela força física dos agentes de trânsito em sua atividade diárias de trabalho ao ar livre, é elevado o risco à saúde quando na falta de uniformes apropriados, podendo aumentar o risco de problemas de saúde, como queimaduras solares, insolação e até mesmo câncer de pele. A aquisição de uniformes que incorporam tecidos com proteção solar pode minimizar os danos causados pelos raios ultravioleta, contribuindo para a saúde a longo prazo dos agente de trânsito.

Em climas quentes, os agentes de trânsito podem sofrer com a transpiração excessiva, levando a desconforto, desidratação e redução da eficiência no trabalho. Nesse sentido, a seleção de uniformes feitos de materiais respiráveis, com sistemas de ventilação adequados, ajuda a manter os agentes confortáveis, reduz a transpiração e aumenta sua capacidade de concentração e desempenho.

Outrossim, os agentes de trânsito frequentemente precisam lidar com situações que exigem força física, como o direcionamento do tráfego, movimentação de obstáculos e auxílio em acidentes. Logo, a aquisição de uniformes duráveis e resistentes, reforçados nas áreas apropriadas, permite que os agentes desempenhem suas tarefas com segurança e eficácia, garantido que o vestuário não seja uma limitação.

Portanto, a aquisição de uniformes padronizados e EPIs tornam-se vital para abordar questões relacionadas à exposição solar, transpiração e força física dos agentes de trânsito. Além de garantir sua segurança e bem-estar, contribui para um desempenho eficaz e duradouro no cumprimento de suas responsabilidades.

O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços pesquisa de mercado com base em orçamentos físicos, com os quais chegamos à estimativa de custos dos produtos solicitados, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de material conforme a necessidade de todos os agentes de Agentes de Trânsito, bem como reposição, estoque e substituição de material com desgaste de uso diário, baseado na demanda de trabalhos desenvolvido durante todo o ano.

#### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

#### 4.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da SITTRANS, localizada na Rua João da Mata, S/N, saída para Piancó-PB. | CEP: 58.780-000.
- 4.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### 5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

- 5.1. Fiscal do Contrato: ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO. Matricula 20003912
- 5.2. Gestor do Contrato: PHILLIPE NEVES HERCULANO, Matricula 4149

#### 6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1. JOAQUIM JAKSON ABILIO DE MOURA, Matricula 4904

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

→ Phillipe Neves Herculano Superintendente da SITTRANS

Itapor<mark>anga, 02 de maio de 2024.</mark>

38



#### RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS

**PARA**: SECRETARIA DEMANDANTE **ASSUNTO**: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto contratação de empresa para fornecimento de fardamento operacional para uso dos agentes de transito no desempenho de suas atividades junto a Superintendência Itaporanguense de Transportes e transito - SITTRANS, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 15/05 a 05/06/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

#### 1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

#### 2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 BERNADETE SEVERINA DINIZ, CNPJ n°18.095.317/0001-14.
- 2.2 DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 35.496.595/0001-00.
- 2.3 CARLOS ALBERTO TORRES, CNPJ n° 24.142.289/0001-41.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.

#### 3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS



3.1 Nenhum.

#### 4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNCEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

#### 5 MEDOTOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:	
( ) a média,	
( ) a mediana ou	
(X) o menor dos valores	

#### 6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação em R\$ 14.476,00 (catorze mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 06 de junho de 2024.

ANA EUDOCIA DE ARAÚJO

Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo Diretora do Departamento



#### SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS № DV043/2024**

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A principal necessidade de disponibilizar fardamento operacional para os Agentes de Trânsito do município de Itaporanga-PB é garantir que eles sejam facilmente identificáveis pela população. Uniformes padronizados aumentam a visibilidade e a presença de autoridades de trânsito nas vias públicas, o que contribui para o cumprimento das leis de trânsito e para a segurança dos motoristas e pedestres. A identificação clara dos agentes de trânsito também ajuda a prevenir fraudes e a assegurar que somente pessoal autorizado esteja exercendo as funções de fiscalização e controle do tráfego.

O uso de fardamento adequado eleva a imagem profissional dos agentes de trânsito e da própria administração municipal. Um uniforme bem projetado e padronizado transmite seriedade, organização e compromisso com a segurança pública, fortalecendo a credibilidade e a confiança da população no trabalho dos agentes de trânsito.

#### Segurança dos Agentes

Fardamentos operacionais são projetados para oferecer segurança adicional aos agentes de trânsito. Eles são feitos de materiais resistentes e, muitas vezes, incluem elementos refletivos que melhoram a visibilidade dos agentes, especialmente em condições de baixa luminosidade ou em situações de risco. Isso contribui para a proteção dos agentes contra acidentes enquanto desempenham suas funções nas vias públicas.

#### Conforto e Funcionalidade

Uniformes operacionais são desenvolvidos para proporcionar conforto e funcionalidade aos agentes de trânsito durante longas jornadas de trabalho. Eles são confeccionados com tecidos adequados para diferentes condições climáticas, permitindo que os agentes realizem suas atividades com maior eficiência e menos desconforto. Bolsos e compartimentos específicos no uniforme também facilitam o transporte de ferramentas e equipamentos necessários para a fiscalização.

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605 www.itaporanga.pb.gov.br



#### Padronização e Coesão

A padronização do fardamento promove a coesão entre os membros da equipe de agentes de trânsito, criando um senso de unidade e pertencimento. Uniformes consistentes reforçam a identidade institucional e promovem a disciplina entre os agentes, facilitando a organização e a coordenação das operações de fiscalização e controle do tráfego.

#### Conformidade com Normas e Regulamentos

A aquisição de fardamento operacional de uma empresa especializada assegura que os uniformes estejam em conformidade com todas as normas e regulamentações vigentes para agentes de trânsito. Isso inclui padrões de qualidade, segurança e funcionalidade, garantindo que os agentes estejam devidamente equipados para desempenhar suas funções de maneira eficaz e segura.

#### Durabilidade e Economia

Contratar uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento operacional garante a aquisição de uniformes de alta qualidade e durabilidade. Uniformes resistentes reduzem a necessidade de substituições frequentes, resultando em economia a longo prazo para o município. Além disso, a empresa fornecedora pode oferecer garantias e suporte em caso de problemas com o material, assegurando um bom retorno sobre o investimento.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de fardamento operacional para os agentes de trânsito de Itaporanga é essencial para garantir a identificação e autoridade dos agentes, elevar o profissionalismo e a credibilidade do serviço de trânsito, proporcionar segurança e conforto aos agentes, promover a padronização e coesão da equipe, e assegurar a conformidade com normas e regulamentos. Este investimento é fundamental para melhorar a eficácia das operações de trânsito e para promover a segurança e a confiança da população no sistema de fiscalização viária.

O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços pesquisa de mercado com base em orçamentos físicos, com os quais chegamos à estimativa de custos dos produtos solicitados, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de material que será utilizado durante todo este ano, baseada na demanda de serviços que a SITTRANS executará este ano.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTEDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de

Praça João Pessoa, 67, Centro, taporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605 www.itaporanga.pb.gov.br



atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Visando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelos Agentes de Trânsito que são servidores de responsabilidade da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito que faz uso do recurso em questão, tendo em vista o valor do orçamento se enquadrar aos moldes da nova lei de licitações temos que e plenamente possível realizar a contratação em questão através de dispensa licitação visando atender a demanda até o fim do corrente ano, para aquisição de fardamento operacional para Agentes de Trânsito. Resta claro que o presente procedimento não decorre de falta de planejamento, pelo contrário decorre da possibilidade de adequação e contratação do objeto de forma mais simples e célere.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

#### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BERNADETE SEVERINA SVENDSEN DINIZ – ME, CNPJ: 18.095.317/0001-14, com o valor total de R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS) E DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 35.496.595/0001-00, com o valor total de R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605 www.itaporanga.pb.gov.br



"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 01 de julho de 2,024

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento operacional para uso dos agentes de transito no desempenho de suas atividades junto a Superintendência Itaporanguense de Transportes etransito – SITTRANS.



VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.476,00 (catorze mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Programas:

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 11 DE JUNHO DE 2024.



Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de fardamento operacional para uso dos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atividades junto a Superintendência Itaporanguense De Transportes e Trânsito – SITTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

A principal necessidade de disponibilizar fardamento operacional para os Agentes de Trânsito do município de Itaporanga-PB é garantir que eles sejam facilmente identificáveis pela população. Uniformes padronizados aumentam a visibilidade e a presença de autoridades de trânsito nas vias públicas, o que contribui para o cumprimento das leis de trânsito e para a segurança dos motoristas e pedestres. A identificação clara dos agentes de trânsito também ajuda a prevenir fraudes e a assegurar que somente pessoal autorizado esteja exercendo as funções de fiscalização e controle do tráfego.

O uso de fardamento adequado eleva a imagem profissional dos agentes de trânsito e da própria administração municipal. Um uniforme bem projetado e padronizado transmite seriedade, organização e compromisso com a segurança pública, fortalecendo a credibilidade e a confiança da população no trabalho dos agentes de trânsito.

#### Segurança dos Agentes

Fardamentos operacionais são projetados para oferecer segurança adicional aos agentes de trânsito. Eles são feitos de materiais resistentes e, muitas vezes, incluem elementos refletivos que melhoram a visibilidade dos agentes, especialmente em condições de baixa luminosidade ou em situações de risco. Isso contribui para a proteção dos agentes contra acidentes enquanto desempenham suas funções nas vias públicas.

#### Conforto e Funcionalidade

Uniformes operacionais são desenvolvidos para proporcionar conforto e funcionalidade aos agentes de trânsito durante longas jornadas de trabalho. Eles são confeccionados com tecidos adequados para diferentes condições climáticas, permitindo que os agentes realizem suas atividades com maior eficiência e menos desconforto. Bolsos e compartimentos específicos no uniforme também facilitam o transporte de ferramentas e equipamentos necessários para a fiscalização.

#### Padronização e Coesão

A padronização do fardamento promove a coesão entre os membros da equipe de agentes de trânsito, criando um senso de unidade e pertencimento. Uniformes consistentes reforçam a identidade institucional e promovem a disciplina entre os agentes, facilitando a organização e a coordenação das operações de fiscalização e controle do tráfego.

#### Conformidade com Normas e Regulamentos

A aquisição de fardamento operacional de uma empresa especializada assegura que os uniformes estejam em conformidade com todas as normas e regulamentações vigentes para agentes de trânsito. Isso inclui padrões de qualidade, segurança e funcionalidade, garantindo que os agentes estejam devidamente equipados para desempenhar suas funções de maneira eficaz e segura.

#### Durabilidade e Economia

Contratar uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento operacional garante a aquisição de uniformes de alta qualidade e durabilidade. Uniformes resistentes reduzem a necessidade de substituições frequentes, resultando em economia a longo prazo para o município. Além disso, a empresa fornecedora pode oferecer garantias e suporte em caso de problemas com o material, assegurando um bom retorno sobre o investimento.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de fardamento operacional para os agentes de trânsito de Itaporanga é essencial para garantir a identificação e autoridade dos agentes, elevar o profissionalismo e a credibilidade do serviço de trânsito, proporcionar segurança e conforto aos agentes, promover a padronização e coesão da equipe, e assegurar a conformidade com normas e regulamentos. Este investimento é fundamental para melhorar a eficácia das operações de trânsito e para promover a segurança e a confiança da população no sistema de fiscalização viária.

O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços pesquisa de mercado com base em orçamentos físicos, com os quais chegamos à estimativa de custos dos produtos solicitados, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de material que será utilizado durante todo este ano, baseada na demanda de serviços que a SITTRANS executará este ano.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTEDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRÂNSITO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Visando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelos Agentes de Trânsito que são servidores de responsabilidade da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito que faz uso do recurso em questão, tendo em vista o valor do orçamento se enquadrar aos moldes da nova lei de licitações temos que e plenamente possível realizar a contratação em questão através de dispensa licitação visando atender a demanda ate o fim do corrente ano, para aquisição de fardamento operacional para Agentes de Trânsito. Resta claro que o presente procedimento não decorre de falta de planejamento, pelo contrario decorre da possibilidade de adequação e contratação do objeto de forma mais simples e célere.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores

envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	
1.	GÔNDOLA OPERACIONAL COMBAT SHIRT, com proteção UV, na cor Amarelo Limão e Preto: confeccionada em tecido Sitel Fill, 83% poliéster e 17% algodão na manga longa e corpo malha dryfit de primeira qualidade. Gola padre na cor preta com abertura em zíper. Mangas na altura do ombro com bolso interno e com faixas refletivas com fechamento da manga no pulso em preto e com velcro. Logomarcas inseridas no corpo do fardamento, com bordados no peito, mangas e costas.  Em atendimento a recomendação nacional, da AGTBRASIL (Associação Nacional dos Agentes de Trânsito do Brasil), para padronização nacional da cor do fardamento de Agentes de Trânsito, o item descrito acima, será exclusivamente na cor amarelo limão e preto, caso o produto seja confeccionado em outra cor, não será aceito pela Autarquia e os vícios deverão ser sanados pelo fornecedor, que arcará com todos os custos e prejuízos, podendo ainda ser responsabilizado conforme exigências do edital. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.	UND	24	
2.	CAMISA DE MANGA LONGA UV, em lycra com fator de proteção uv fps 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água, logomarcas e texto inseridas no corpo da camisa. Cores amarelo limão ou branca, a ser escolhido no pedido. Modelo referência em anexo.	UND	24	
3.	3. CALÇA OPERACIONAL, confeccionado em tecido rip stop, composição: (67% poliéster 33% algodão). Com seis bolsos sendo dois na parte de trás, dois bolsos cargos nas pernas, e dois bolsos na frente, com faixas refletivas acima do joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.		24	
4.	COLETE EM TECIDO PROFISSIONAL, com proteção UV, na cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frente peito direito e esquerdo e nas costas. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.	UND	20	

#### 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

#### 4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.
- 4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

#### 5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

#### 6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma única e total, conforme termo de referência.

- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9° da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços. 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
- 6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

#### 8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

#### 9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos Ordinários conforme a seguir:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### Programas:

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa: 3390.30 99 Material de Consumo

#### 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referencia e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

#### 12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício:
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

#### 12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABAHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

#### 12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

#### 13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 13.3. O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito SITTRANS, situado na Rua João da Mata, S/N, saída para Piancó-PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

#### 14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 14.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### 15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;

- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

- 16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

taporanga - PB, 06

HHILLIPE NEVES HERCULANC

SUPERINTENDENTE

Requisitante

#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:21:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 81747/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00043/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Servico: Outros Valor: R\$ 14.476,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRANSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA

ITAPORANGUESE DE TRANSPORTE E TRANSITO - SITTRANS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.476,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DI DINAH IND E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.496.595/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Desimonts	Informed 2	Autoution = = =
Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b34ebd39177477a7263e9b798d8ecda9
Autorização da autoridade competente	Sim	fb8be6e2b96412c95fe822ac9f5b52fb
Estimativa da despesa	Sim	9e02d56fbc9e18ccaf05310b393903c5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	384ccd6056924082cd5dc9669ecedebc
Formalização de demanda	Sim	90707e41ff34293e4031c0e4dfd3a7cf
Justificativa de preço	Sim	fa4a706cce6ef69758adda3d4c5fa148
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bd46322b0991ea969a7e2cd4b6c59970
Previsão Orçamentária	Sim	4d69a8b27560f489774c43c98ce8d1c1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a00a99c21329511d6cad4a75ddc4e4ec
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DI DINAH IND E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	Sim	968fb3c864838eed63a6e7de49f2bce3

#### João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



#### DISPENSA DE LICITAÇÃO № 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 079/2024

#### **CONTRATO № 0119/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A EMPRESA **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no R. Napoleão Laureano, nº 135, LEURITZEN, CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ Nº 35.496.595/0001-00, por seu representante legal o senhor DINARIA PINTO GONÇALO, CPF: 250.699.184-00, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTEDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 043/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
  - a) Processo Administrativo nº 079/2024;

Página 1 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605 www.itaporanga.pb.gov.br



- b) Dispensa de Licitação nº 043/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.
- 3.2 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

#### Programas:

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

#### Elemento de Despesa:

• 3390.30 99 Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 14.476,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

	T	<del></del>	T 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Т	
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU	UND	QTD	VALOR	VALOR
	SERVIÇO	1		UNIT	GLOBAL
1.	GÔNDOLA OPERACIONAL COMBAT	UND	24	210,00	5.040,00
	SHIRT, com proteção UV, na cor				
	Amarelo Limão e Preto: confeccionada				
	em tecido Sitel Fill, 83% poliéster e 17%				
	algodão na manga longa e corpo malha		10		
	dryfit de primeira qualidade. Gola padre				
	na cor preta com abertura em zíper.				
	Mangas na altura do ombro com bolso				
	interno e com faixas refletivas com				
	fechamento da manga no pulso em				
	preto e com velcro. Logomarcas				
	inseridas no corpo do fardamento, com				
	bordados no peito, mangas e costas.				
	Em atendimento a recomendação				
	nacional, da AGTBRASIL				
	(Associação Nacional dos Agentes de				
	Trânsito do Brasil), para				
	padronização nacional da cor do				
	fardamento de Agentes de Trânsito, o				
	item descrito acima, será				

Página 2 de 14



,					
	exclusivamente na cor amarelo limão e preto, caso o produto seja confeccionado em outra cor, não será aceito pela Autarquia e os vícios deverão ser sanados pelo fornecedor, que arcará com todos os custos e prejuízos, podendo ainda ser responsabilizado conforme exigências do edital. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5. Modelo referência em anexo.				
2.	CAMISA DE MANGA LONGA UV, em lycra com fator de proteção uv fps 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água, logomarcas e texto inseridas no corpo da camisa. Cores amarelo limão ou branca, a ser escolhido no pedido. Modelo referência em anexo.	UND	24	149,00	3.576,00
3.	CALÇA OPERACIONAL, confeccionado em tecido rip stop, composição: (67% poliéster 33% algodão). Com seis bolsos sendo dois na parte de trás, dois bolsos cargos nas pernas, e dois bolsos na frente, com faixas refletivas acima do joelho e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50 ou 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.	UND	24	120,00	2.880,00

Página 3 de 14



4.	COLETE	EM	TECIDO	UND	20	149,00	2.980,00
	PROFISSION	AL, com p	roteção UV,				
	na cor ama	relo limão:	em tecido				
	sitelfill, 839	% poliéste	er e 17%				
	algodão e d	detalho ma	arinho com				
	faixa refletiv	a e impre	ssão frente				
	peito direit						
	costas. Os ta	manhos sera	ão conforme				
	necessidade	do órgão	e serão				
	especificados						
	PP, P, M, G	GG ou 1,	2, 3, 4, 5.				
	Modelo refer						
VALOR TOTAL DOS ITENS					-t	14.476,00	

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1 Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
- 6.2 A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

Página 4 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605 www.itaporanga.pb.gov.br



7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
- 8.2 Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.
- 8.3 A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

- 10.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 10.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 10.5 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.6 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

Página 5 de 14



- 10.7 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- 10.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
  - 10.8.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 11.1 Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;
- 11.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de

Página 6 de 14



serviços.

- 11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa;
  - III impedimento de licitar e contratar;
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 13.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

Página 7 de 14



- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.3 A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.4 A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.6 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
  - I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.9 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Página 8 de 14



13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - I não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - I supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
  - II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
  - V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Página 9 de 14



- §  $3^{\circ}$  As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
  - I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 14.3 A extinção do contrato poderá ser:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - I devolução da garantia;
  - II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - III pagamento do custo da desmobilização.
- 14.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
  - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material
  - e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - III execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

Página 10 de 14



- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2 Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 15.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 15.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 15.1.7 Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 15.1.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 15.1.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

Página 11 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605 www.itaporanga.pb.gov.br



- 16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.
- 17.2 A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1 A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

Página 12 de 14



- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 19.3 Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 19.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 02 de Junho de 2024.

**TESTEMUNHAS** 

CPF: 121.668.054

PELO CONTRATANTE

DE ITAPORANGA

Divaldo Dantas

Prefeito

DINARIA PINTO GONÇALO CPF: 250.699.1874-00 CONTRATADA

Página 13 de 14

Praça João Pessoa, 67, Centro, taporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605 www.itaporanga.pb.gov.br



## Estado da Paraíbâ Prefeitura Municipal de Itaporanga Gabinete do Prefeito

#### **PORTARIA Nº. 864/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de

DIVALEO DANTAS
Prefejto Municipal

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

#### RESOLVE:

- Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.
- Art. 2° Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula n° 108036.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:564C4BF1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA №. 856/2024 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

#### RESOLVE:

- Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.
- Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: A2B6E770

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

#### RESOLVE:

- Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.
- Art. 2°. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:55CFE39B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo  $6^{\circ}$  da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.
- Art. 2°. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. SAMU 192. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Igaracy-PB, 28 de Junho de 2024

### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**0369EBCE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 0002/2024

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PROPOSTA  $\mathbf{E}$ HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 0002/2024, com o seu objeto; EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO. PARA ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO DAS RUAS: RUA PROJETADA LOCALIZADA NO CENTRO E NA RUA PROJETADA-A NO BAIRRO FREI DAMIAO, AMBAS NA CIDADE DE IGARACY/PB. TRANSFERENCIA ESPECIAL: EMENDA Nº 324/2023. Conforme especificação do edital. Sendo classificada a proposta da empresa: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 26.781.189/0001-90 - Valor: 163.000,01 ( CENTO E SECENTA E TRES MIL E UM CENTAVOS). Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 08 às 13:00 horas. Igaracy PB, 28 de JUNHO de 2024.

### GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**05A0F251

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY **AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO** CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 0003/2024

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o PROPOSTA HABILITAÇÃO RESULTADO E CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 0003/2024, com o seu objeto; EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS EM PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO DAS RUAS; RUA PROJETADA 01 NO CONJUNTO ANTONIO MARIAZ, NA CIDADE DE IGARACY/PB. TRASNFERENCIA ESPECIAL: EMENDA Nº 617/2023. Conforme especificação do edital. Sendo classificada a proposta da empresa: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 26.781.189/0001-90 - Valor: 59.200,00 ( QUINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 08 às 13:00 horas. Igaracy PB, 28 de JUNHO de 2024.

### GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:D8DD3654

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00003/2019, em 21.01.2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. OBJETO CONTRATUAL: Para execução com a continuação dos serviços de implantação de 03 sistemas coletivos de captação e distribuição de água, comunidades Barra, Cabeludo e Melancia. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 28 de Junho de 2024

### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**FEF60425

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2017, em 13.12.2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CONSTRUTORA DAKI EIRELI ME. OBJETO CONTRATUAL: Cujo objeto Execução dos serviços com a continuação da construção de quadra coberta com vestiário. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 25 de Junho de 2024

### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: B5045791

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO — SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP043/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 01072025.

**Partes Contratantes**: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 35.496.595/0001-00 (pela contratada), com o valor total de R\$ 14.176,00 (QUATORZE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

Itaporanga-PB, 02 de junho de 2024.

### DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:9156ADB9

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0196/2023

**INSTRUMENTO**: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0196/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, MEDIANTE
CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB.

**PROCEDIMENTO**: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0196/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 10 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

VALOR REAJUSTADO : R\$ : 3.432,50 ( TRES MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, CNPJ N.º 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO**: FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI – CNPJ № 32.518.042/0001-05

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**D6BF99F2

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

**INSTRUMENTO**: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2023

**OBJETIVO**: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO REEOUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2023

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato passará de R\$ 43.473,40 (Quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para 45.434,05 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 4,51% sobre os valor unitários e globais do contrato.

**DO PRAZO DO CONTRATO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 069/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 24 de fevereiro de 2024.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 08.824.755/0001-12.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:4A6294C1

# GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (segundo) Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 00234/2022. Pregão presencial nº 0021/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de transmissão de internet via fibra óptica para o município de Itaporanga, conforme especificações constantes no anexo V do Edital. Contratado INFORCOPY NET LTDA - AV GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CNPJ Nº 09.498.450/0001-20,. Data da assinatura: 11/06/2024. Vigência: até 13/06/2024, prorrogado 13/06/2025.

Itaporanga – PB, 11 de junho de 2024

Prefeito **DIVALDO DANTAS** 

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:FE159F41

### GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV044/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV044/2024, que CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** objetiva: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 35.496.595/0001-00 (pela contratada), com o valor total de R\$ 14.176,00 (QUATORZE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

Itaporanga-PB, 02 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:95D9B975

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 877/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba- FAMUP e;

**CONSIDERANDO** o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 247/2024, de 05 de junho de 2024, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,

### RESOLVE:

Nomear JOERLLY ROMÃO DA SILVA, portadora do RG n°. 3395198 -SSP/PB e do CPF n°.090.350.484-74, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 03 de julho de



# Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Itaporanga Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefejto Municipal

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

#### RESOLVE:

- Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.
- Art. 2° Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula n° 108036.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:564C4BF1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA №. 856/2024 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

### RESOLVE:

- Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.
- Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: A2B6E770

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

### RESOLVE:

- Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.
- Art. 2°. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:55CFE39B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.
- Art. 2°. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento operacional para uso dos agentes de transito no desempenho de suas atividades junto a Superintendência Itaporanguense de Transportes etransito – SITTRANS.



VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.476,00 (catorze mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Programas:

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 11 DE JUNHO DE 2024.



Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.496.595/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 08/05/1991	
NOME EMPRESARIAL DI DINAH COMERCIO DE	ROUPAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 14.13-4-01 - Confecção d	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL e roupas profissionais, exceto sob m	edida	
14.12-6-01 - Confecção d 46.42-7-02 - Comércio at 46.43-5-01 - Comércio at 46.43-5-02 - Comércio at 46.46-0-02 - Comércio at 47.55-5-03 - Comercio va 47.81-4-00 - Comércio va 47.82-2-01 - Comércio va 47.82-2-02 - Comércio va	acadista de bolsas, malas e artigos de acadista de produtos de higiene pess rejista de artigos de cama, mesa e ba rejista de artigos do vestuário e aces rejista de calçados rejista de artigos de viagem	uso profissional e de segurar e viagem oal nho	ob medida nça do trabalho
código e descrição da Nati 206-2 - Sociedade Empre			
R NAPOLEAO LAUREAN	10	NÚMERO COMPLEMENTO	
CEP 58.401-372	BAIRRO/DISTRITO LAURITZEN	MUNICIPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJABRANCOEBRANC	D@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8894-4226	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	ÆL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	KAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			IATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2023 às 07:58:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CNPJ: 35.496.595/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:07:35 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **AECA.F207.95EE.8929** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CNPJ: 35.496.595/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:46:08 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **77E4.7888.6A11.086F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Complemento:

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **6148.EC01.F142.D2DF** Emitida no dia 18/04/2024 às 09:51:11

135

Nome Empresarial:

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Endereço: Número:

NAPOLEAO LAUREANO

Bairro: Município: CEP:

LAURITZEN CAMPINA GRANDE 58401-372

 Inscr. Estadual:
 Situação Cadastral:
 CNPJ/CPF:

 16.090.533-8
 ATIVO
 35.496.595/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais** administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 821D.9E6C.DFC0.A0E5

Emitida no dia 03/06/2024 às 17:18:14

Nome Empresarial:

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Endereco:

**NAPOLEAO LAUREANO** 

Bairro:

Inscr. Estadual:

LAURITZEN

16.090.533-8

**CAMPINA GRANDE** Situação Cadastral:

ATIVO

Município:

Número: 135

Complemento:

58401-372

CEP:

CNPJ/CPF: 35.496.595/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.** 



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

# **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### Identificação do Contribuinte

CGM:

2089448

Nome:

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CNPJ/CPF: 35496595000100

Endereço:

R REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO, 355,

Bairro:

**ALTO BRANCO** 

CEP:

58406133

Cidade:

CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

### **VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Observações: 246412024

Código de verificação: [25819090404202641000719399808891600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base\_campinagrande\_ecidade\_prod Emissor: 10688857426 Data / Hora: 09/04/2024 09:18-52

Pardice that a



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.496.595/0001-00 Certidão n°: 39236082/2024

Expedição: 05/06/2024, às 07:51:15

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.496.595/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

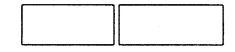
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

35.496.595/0001-00

Razão Social:

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ME

Endereço:

- NAPOLEAO LAUREANO 135 - / LAURITZEN / CAMPINA GRANDE / PB /

58401-372

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061104010328464241

Informação obtida em 13/06/2024 08:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



# CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.496.595/0001-00

Razão Social: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA Nome Fantasia: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Certidão emitida às 15:45 de 22/05/2024.

Validade 30 dias

- 1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: dY1EYp/9. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL № 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: <u>DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.</u>

DINARIA PINTO GONÇALO, brasileira, natural de Itaporanga - PB, divorciada, nascida em 05/04/1959, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 517.285 SSP/PB e do CPF nº. 250.699.184-00, residente e domiciliada na Rua Salviano da Costa Agra, nº 70 – Apto 1203, bairro do Alto Branco – Campina Grande – PB, CEP: 58.401-515 e CAMILLA CLARA DI PAULA PINTO, brasileira, natural de Campina Grande – PB, solteira, nascida em 29/12/1986, empresária, portadora da carteira de identidade nº 2.930.838 SSP/PB e do CPF nº 074.556.034-28, residente e domiciliada na Av. Manoel Tavares, nº 1218 – Apto 803 –Ed. Bouganville Center, bairro Jardim Tavares – Campina Grande – PB, CEP: 58.402-548. Ambas sócias da Sociedade Empresarial Limitada DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., com sede na Rua Reverendo Augusto Santiago, nº 355, bairro do Alto Branco, Estado da Paraíba, no Município de Campina Grande, CEP: 58.401-498, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE 25200962745 e inscrita no CNPJ sob número 35.496.595/0001-00, resolve alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

<u>Cláusula Primeira</u> – A sócia <u>CAMILLA CLARA DI PAULA PINTO</u>, já devidamente qualificada não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de forma onerosa de suas quotas de capital no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor da sócia remanescente <u>DINARIA PINTO GONÇALO</u>, já devidamente qualificada, ficando o mesmo responsável pela totalidade do Capital Social, ao desligar-se dar plena e rasa quitação dos seus haveres.

<u>Cláusula Segunda</u> – O capital que permanece inalterado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído:

SÓCIO	№ de Quotas	Valor	Percentual
DINARIA PINTO GONÇALO	80.000	R\$ 80.000,00	100 %
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100 %

<u>Parágrafo primeiro</u> - A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

<u>Cláusula Terceira</u> – A administração da sociedade será exercida pela sócia **DINARIA PINTO GONÇALO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando permitido o uso da denominação social em negócios aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Quarta — A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

<u>Cláusula Quinta</u> – À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

<u>Cláusula Primeira</u> – A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial **DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.** 

<u>Cláusula Segunda</u> – A sociedade tem sede na Rua Reverendo Augusto Santiago, nº 355, bairro do Alto Branco, Estado da Paraíba, no Município de Campina Grande, CEP: 58.401-498. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira — O objeto da sociedade é a atividade principal: CNAE 1413-4/01 - Confecção de Roupas profissionais, exceto sob medida; atividades secundárias: CNAE 1412-6/01-Confecção de Peças de Vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados; CNAE 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; CNAE 4781-4/00 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e acessórios; CNAE 47.55-5/03 Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados; CNAE 4646-0/02 - Comércio atacadista cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e CNAE 4782-2/02 Comércio Varejista de artigos de viagem;

<u>Cláusula Quarta</u> – A sociedade iniciou suas atividades em 08 de maio de 1991 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

<u>Cláusula Quinta</u> – O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, assim distribuído:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
DINARIA PINTO GONÇALO	80.000	R\$ 80.000,00	100 %
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100 %

<u>Parágrafo primeiro</u> - A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital, conforme art. 1.052 CC/2002.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

<u>Cláusula Sexta</u> – A empresa possui a seguinte filial:

1ª) Localiza à Rua Vigário Calixto, 1.395, loja 20, Shopping Luiza Motta – bairro do Catolé, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP. 58.410-340, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – Delegacia de Campina Grande, sob o NIRE nº. 259.0008450.3, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.496.595/0002-83. Iniciou suas atividades em 15 de julho de 1991 e explora a atividade de: Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e acessórios - CNAE: 47.81-4-00; Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho – CNAE 47.55-5-03; Comércio varejista de calçados – CNAE: 47.82-2-01 e Comércio Varejista de artigos de viagem CNAE: 47.82-2-02;

<u>Cláusula Sétima</u> – A administração da sociedade será exercida pela sócia **DINARIA PINTO GONÇALO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando permitido o uso da denominação social em negócios aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

<u>Cláusula Oitava</u> – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

88

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

<u>Cláusula Nona</u> — O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

<u>Cláusula Décima</u> – Em caso de morte de um do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

<u>Cláusula Décima Primeira</u> – Fica eleito o foro de Campina Grande – PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

É assinado o presente instrumento particular em via única.



Página 1 de 2

# **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** CNPJ: 35.496.595/0001-00

## DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

**DINARIA PINTO GONCALO**, Brasileira, Divorciado(a), natural da cidade de Itaporanga — PB, nascida em 05/04/1959, Empresaria, número do documento 250.699.184-00, residente e domiciliado no(a): RUA SALVIANO DA COSTA AGRA 70, ALTO BRANCO, APT 1203 Campina Grande - PB, CEP 58401-515 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, sediada na RUA Reverendo Augusto Santiago, nº 355, Alto Branco, CEP: 58401-498, Campina Grande - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 35.496.595/0001-00 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

### CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA NAPOLEAO LAUREANO, Nº 135, LAURITZEN, CEP: 58401-372, Campina Grande - PB.

### CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam nalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Campina Grande - PB, 14 de Dezembro de 2023 **DINARIA PINTO GONCALO** Sócio/Administrador



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ Nome				
20701241420	FRANCISCO SOLANO CORDEIRO RIBEIRO			
25069918400	DINARIA PINTO GONCALO			



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 11:38 SOB N° 20235957992.

PROTOCOLO: 235957992 DE 19/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318024017. CNPJ DA SEDE: 35496595000100.

NIRE: 25200962745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2023.

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br



Governo do Estado da Paraíba Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico Junta Comercial do Estado da Paraíba



## **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados

iome Empresarial: DI DINAH COME	Protocolo: PBC2301683647					
NIRE : 25200962745 Natureza Jurídica: Sociedade Empres	sária Limitada			Server and a AVC-021		
NIRE (Sede) 25200962745	,				Início de Atividade 08/05/1991	
Endereço Completo Sua Reverendo Augusto Sant	tiago, Nº 355, Alto Bra	nco - Campina Grande/PB - (	CEP 58401-498	tion of the state	delikande ver Palakish di kanansanine, anituse adem susus propinsi dalam kanan kanan kanan kanan kanan kanan k	
DE VESTUARIO, EXCETO R ACESSORIOS PARA USO P 4643-5/02 COMERCIO ATAC VESTUARIO E ACESSORIO:	OUPAS INTIMAS E A ROFISSIONAL E DE S ADISTA DE BOLSAS S CNAE 47.55-5-03 C CNAE 4646-0 COMER	OFISSIONAIS, EXCETO SOE S CONFECCIONADAS SOB SEGURANCA DO TRABALHI , MALAS E ARTIGOS DE VIA OMERCIO VAREJISTA DE A RCIO ATACADISTA COSME TIGOS DE VIAGEM	MEDIDA CNAE 4642-7 O CNAE 4643-5/01 CO AGEM CNAE 47.81-4-06 ARTIGOS DE CAMA, M	7/02 COMERCIO A <sup>*</sup> MERCIO ATACADI D COMERCIO VAR ESA E BANHO CN	TACADISTA DE ROUPAS E STA DE CALCADOS CNAE EJISTA DE ARTIGOS DO AE 47.82-2-01 COMERCIO	
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reai Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reai			ME (M	Porte icroempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome DINARIA PINTO GONCALO	CPF/CNPJ 250.699.184-00	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	<b>Administrador</b> S	Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador Nome DINARIA PINTO GONCALO	randous vicus musicament in Astronous Billion in anticol Astronous automotives in an anticolor and anticolor and an anticolor and anticolor anticolor and anticolor and anticolor anticolor and anticolor anticolor anticolor and anticolor ant	<b>CPF</b> 250.699.184-00	<b>Término do</b> Indetermina		norman, montana atte en 1964 ar den 200 'Mallar commune, monet el caso en 1,47 en 1,470 en 1,480 en 1,480 en 1	
Último Arquivamento	<b>Número</b> 20239840399	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS	
12/09/2023		CONTR	AIO/ESIAISIO	i i	OEM OTT OO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2023, às 07:32:22 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.redesim.pb.gov.br, com o código OKL2XSAF.



Maria de Fatima Ventura Venancio Secretário(a) Geral



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO SOLANO CORDEIRO RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003527, registrado em 11/03/1990, inscrito no CPF n° 20701241420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N° do Registro	Nome		
20701241420	003527	FRANCISCO SOLANO CORDEIRO RIBEIRO		



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2023 07:06 SOB N° 20239840399.

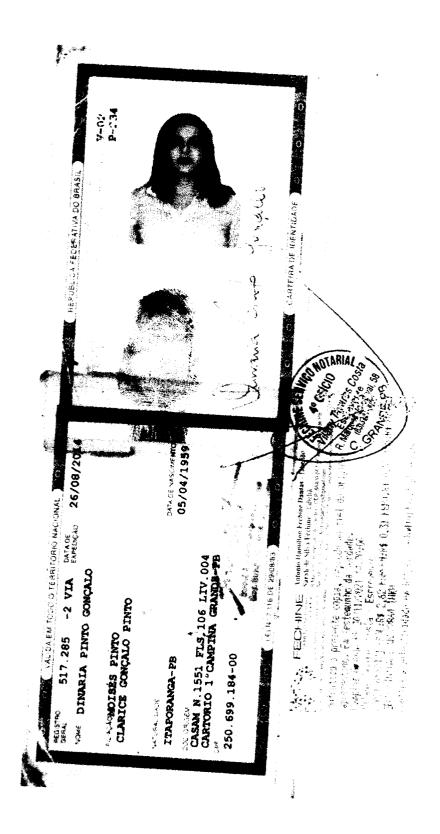
PROTOCOLO: 239840399 DE 08/09/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313369725. CNPJ DA SEDE: 35496595000100.

NIRE: 25200962745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br





DINARIA PINTO GONCALO
R SALVIANO DA COSTA AGRA, 00070 APT 1203
ALTO BRANCO
S8401-536 CAMPINA GRANDE PB

Código 847/001176920

250.699.184-00

CPF/CNPJ

Vencimento 20/05/2024

<sup>Valor</sup> 136,10

136,10

Forma de Pagamento BOLETO BANCÁRIO

### PARA 2º VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÀTICO E DÚVIDAS, ACESSE MUNHACLARO.COM.

002/004 Importante: Minha Claro: descricão total Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acessa claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se. Claro net virtua Claro net virtua 105,83 Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de NETFONE ILIM LOCAL CLARO **NET Fone** 30,27 Haverá uma atualização no seu plano e no app Minha Claro, você pode consultar o novo valor. Claro-clube Valor total

Claro net VICLO

Mensalidade Claro net virtua

01/04/24 a 30/04/24 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 350 MEGA FIDEJOADE + APLIKATIVOS 105.83

Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 105.83

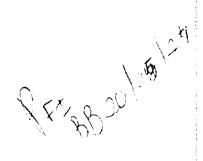
Total Claro net virtua 105.83

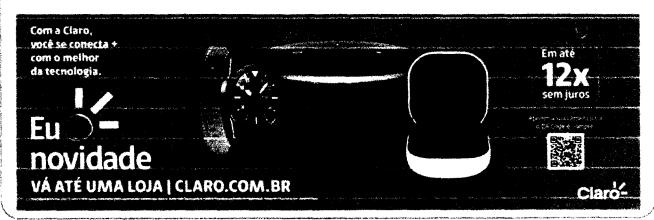
ENET Fone

SERVICO 0NIFACAO

ASSINATURA 30,27

Total NET Fone 30,27





"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em clara com, he/percentre-uma-loja"

" Evita o designamento de seu sinal efetuando o pagamento até a dato de vencimento. NET fillada ao Serasa/SCPC.

- Para pagamentos aples o vencimento serão Cobrados juros diários de O.33% e multa de 2%. - Caso existem serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas práximas faturas. Deficiente aeditivo ou sus do acesse duro.cum.br/prinha-cluro para Acedimento Chat, Vido Ligue 10621 para informações, etendimento techico, financeiro, compre de serviços, reclamações en cancelamentos (ligação gratuita). Outrideita 0800701080 REGISTROS DE ATENDIMENTO: 84723350271181, 847233502711116, 847233430790349, 847233430789465, 847223288466019

Autenticação Necámica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efecuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

,

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir. BANCO BRADESCO S. A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA. BANCO COOPERATIVO DE BRASIL IA SA., BANCO DE BRASIL IA SA., BANCO DO BRASIL SA., BANCO DO BRASIL SA., BANCO DE BRASIL SA.,

Cliente Identificação para Débito Més Referência Vencimento Valor DINARIA PINTO GONCALO NET SERVICOS 8470011769203 Abril/2024 20/05/2024 136,10

84670000001-7 36100162202-2 40520847000-6 00266527746-9





# **ALVARÁ**

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO **ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

### CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição:

287553 / CMC: 287553

Nº do CGM:

2089448

Nome Completo: Nome Fantasia:

CNPJ / CPF:

35.496.595/0001-00

Grupo:



**ENDERECO DO ESTABELECIMENTO:** 

Endereço:

**RUA REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO** 

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Numero:

355

Complemento:

Bairro:

**ALTO BRANCO** 

Data de Abertura:

01/06/1991

Data de Validade:

26/08/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

720863

Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721847

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

720860

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

721826

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

721848

Comércio varejista de calçados

721849

Comércio varejista de artigos de viagem

721624

Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

721740

Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

721622

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

721623

Comércio atacadista de calçados

### Observações:

- Campina Grande, 27 de Agosto de 2023.

  Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;

  Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;

  Manter em local visível;

  Manter em local visível;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8E09-A758-A2E1-3BE7 e informe o código 8E09-A758-A2E1-3BE7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E09-A758-A2E1-3BE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 28/08/2023 07:43:43 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8E09-A758-A2E1-3BE7



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO** 

NOME.....: FRANCISCO SOLANO CORDEIRO RIBEIRO

REGISTRO.....: PB-003527/O-3

CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF.....: \*\*\*.012.414-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 10/07/2023 as 15:41:00.

Válido até: 08/10/2023.

Código de Controle: 7747.2361.7503.1907.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

	I		10/00/00/2				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.090.533-8	SITUAÇÃO ATIVO	į F	19/02/2019 Portaria 00289/201 CANCELADA DEV	19/CAD - Portaria de Situação /IDAMENTE	Cadastral - Restabelecimento - RESTABE	LECIMENTO DE INSCRIÇÃO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL							
DI DINAH COMERCIO D	E ROUPAS LTDA						
NOME FANTASIA							
CNPJ/CPF	······································	** "			INSC, JUNTA COMERCIAL		
35.496.595/0001-00					2520096274-5		
LOGRADOURO						NÚMERO	
R NAPOLEAO LAUREA	NO					135	
COMPLEMENTO					BAIRRO		
MUNICÍPIO	<del></del>				LAURITZEN CEP		
CAMPINA GRANDE			···		58401-372		
	5-48	ATIVI	DADE E	CONÔMICA			
ICMS	DENOMINAÇÃO				<del></del>		
1413-4/01	1 '	OUPAS PR	OFISSIONAL	IS, EXCETO SOB ME	DIDA		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO						
1413-4/01	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA						
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO					
4643-5/01	COMERCIO ATACA	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS					
1412-6/01	CONFECCAO DE PI	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA					
4642-7/02	COMERCIO ATACA	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO					
4643-5/02	COMERCIO ATACA	COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM					
4646-0/02	COMERCIO ATACA	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL					
4755-5/03	COMERCIO VAREJI	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO					
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS						
4782-2/01	COMERCIO VAREJ	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS					
4782-2/02	COMERCIO VAREJI	ISTA DE AF	RTIGOS DE V	VIAGEM			
NATUREZA JURIDICA			С	OD. NATUREZA JURIDICA			
SOCIEDADE EMPRESA	RIA LIMITADA		2	062			
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ						•	
TIPO DE UNIDADE							
UNIDADE PRODUTIVA							
FORMA DE ATUAÇÃO							
ESTABELECIMENTO F	XO						
REGIME DE RECOLHIMENTO					INÍCIO DE ATIVIDADE		
NORMAL					15/07/1991		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINI				ARGO CÓCIO ADMINISTRAD	NOD		
DINARIA PINTO GONC	ALO			SÓCIO-ADMINISTRADOR  VALIDADE			
,	ENTO AO CIDADÃO DA GR	3 DA DIRET	i	0/06/2024			
CONTROLE	L S AG GIBABAG BA GIV				DATA DE EMISSÃO		

### AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

202312200756368602

20/12/2023 07:56:36



# Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Itaporanga Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de

DIVALEO DANTAS
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

#### RESOLVE:

- Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. SIMONE MODESTO DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula nº 118020.
- Art. 2° Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 124/2024, o Sr. WEVERTON FELIPE GUIMARÃES GOMES, Servidor Municipal, matrícula n° 108036.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:564C4BF1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 856/2024 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

### RESOLVE:

- Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.
- Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de junho de 2024.

### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: A2B6E770

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 864/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

### RESOLVE:

- Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.
- Art. 2°. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 119/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024

### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:55CFE39B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 865/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. PHILLIPE NEVES HERCULANO, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.
- Art. 2°. Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024, o Sr. ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.



### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:24:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 81750/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001192024 Data da Publicação: 05/07/2024 Data da Assinatura: 02/07/2024 Data Final do Contrato: 02/07/2025 Valor Contratado: R\$ 14.476,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA USO DOS AGENTES DE TRANSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA

ITAPORANGUESE DE TRANSPORTE E TRANSITO - SITTRANS. Contratado (Nome): DI DINAH IND E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Contratado (CNPJ): 35.496.595/0001-00

### [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2040ef52e051940a2d7dad1c178ccb0a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f1db611b25c4e587dc9754b3c9232ac7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4d69a8b27560f489774c43c98ce8d1c1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d9453ab4c0a70a2de604028ea14745d8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d64b5560fc1c9ebcee15de4c784c4dbb
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d64b5560fc1c9ebcee15de4c784c4dbb
Designação do gestor do contrato	Sim	d64b5560fc1c9ebcee15de4c784c4dbb

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 81747/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Exercício: 2024

# CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 81750/24 ao Documento 81747/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81747/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	58 - 70	d9453ab4c0a70a2de604028ea14745d8
Designação da fiscalização técnica do contrato	71 - 72	d64b5560fc1c9ebcee15de4c784c4dbb
Comprovante de publicidade	73 - 74	2040ef52e051940a2d7dad1c178ccb0a
Designação do gestor do contrato	75 - 76	d64b5560fc1c9ebcee15de4c784c4dbb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	77	4d69a8b27560f489774c43c98ce8d1c1
Comprovantes de regularidade da contratada	78 - 99	f1db611b25c4e587dc9754b3c9232ac7
Designação do fiscal administrativo do contrato	100 - 101	d64b5560fc1c9ebcee15de4c784c4dbb
RECIBO PROTOCOLO	102	47dacef896f31620379a42c91f0d25f5

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB